



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19/05/2022
ÀS 10:43 Horas
Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 19 mai 2022 10:54

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Complementar Nº 03/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

PROCESSO Nº:64/2022

VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:13 de maio de 2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022 : PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador Jocelito Leonardo Tonietto , Relator do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei Complementar nº 03, altera o caput, do § 2º , do artigo 96, da Lei Complementar nº 75/2004, para assegurar o pagamento do prêmio de conservação aos Guardas-Civis.

A Guarda-Civil simboliza a segurança pública nos municípios, e sua função é de extrema importância para zelar pelo bem dos cidadãos e a segurança patrimonial , ao executar policiamento administrativo ostensivo.

Os Guardas-Civis possuem atribuição de dirigir e conservar veículos sob sua guarda ou utilização, sendo assim, é viável que seja pago a eles o prêmio de conservação, calculado em 20% (vinte por cento) sobre o padrão em que estiver investido.

Foi apresentada a planilha de impacto orçamentário e financeiro e as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente.

O Projeto de Lei está em conformidade com a técnica legislativa e meu voto é FAVORÁVEL à tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezessete dias de maio de dois mil e vinte e dois

Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB)
Relator do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022